



EDITAL PPGCSAUDE Nº 11/2025

04 de setembro de 2025

Processo nº 23117.061855/2025-61

EDITAL PPGCSAUDE Nº 11/ 2025

AUXÍLIO FINANCEIRO AOS DOCENTES À ATIVIDADES DE PESQUISA - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DA FACULDADE DE MEDICINA DA UFU, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de normatização do atendimento de pedidos ao PPGCSAUDE de apoio aos docentes permanentes dos cursos de Mestrado e Doutorado acadêmicos em atividades de pesquisa diretamente relacionadas ao Programa de Pós-graduação no ano de 2025, torna público este edital.

1- DA FINALIDADE

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (PPGCSAUDE) receberá pedidos dos docentes permanentes do curso de Mestrado e Doutorado acadêmico do PPGCSAUDE-UFU, para apoio financeiro à pesquisa desde que atendidas às condições estabelecidas neste EDITAL.

2- DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Este edital será financiado por meio de recursos CAPES/PROEX/PPGCSAUDE 2025, e outras fontes de financiamento da UFU, dentro da disponibilidade orçamentária. O valor de recurso deste edital será de R\$ 35.000,00. O PPGCSAUDE reserva-se no direito de alterar o recurso em caso de alteração ou contingenciamento do CAPES/PROEX/PPGCSAUDE 2025.

2.2 Serão considerados apenas e tão somente as solicitações enviadas para o e-mail ppcsafamed@ufu.br do dia 05 de setembro de 2025 até o dia 25 de setembro de 2025, data limite deste edital.

2.3 Serão financiados solicitações de itens de acordo com a lista abaixo:

a) Diárias e passagens para participação em eventos científicos ou visitas técnicas

dentro ou fora do Brasil realizados entre setembro e dezembro de 2025.

b) Diárias e passagens para docentes externos para atividades de interesse do PPGCSAUDE realizados entre setembro e dezembro de 2025.

c) Será adotado o limite máximo de R\$ 3.500 reais por docente permanente.

d) As exceções poderão ser avaliadas pelo colegiado de acordo com os princípios da economicidade, da eficiência e da supremacia do interesse público.

2.3.3 A participação de eventos científicos será exclusivamente para o docente que fará palestras ou apresentação de trabalhos e neste trabalho tenha pelo menos um discente do programa como coautor.

2.3.4 A visita técnica para Laboratórios/Clínicas/ Hospitais que desenvolvam atividades relacionadas ao seu projeto de pesquisa.

2.4 A participação de eventos científicos e a visita técnica para Laboratórios/Clínicas/ Hospitais **deverão ser realizadas e finalizadas até 31/12/2025**. Não serão considerados eventos e visitas técnicas fora deste prazo limite.

2.5 Cada docente poderá solicitar apoio financeiro para pesquisa uma única vez neste edital.

2.6 A concessão financeira ficará limitada à demanda e ao recurso disponível, assim o colegiado poderá realizar cortes nos pedidos de acordo com a disponibilidade financeira e demanda de pedidos.

2.7 As propostas poderão ter suas solicitações aprovadas de forma integral ou parcial, tanto na análise dos itens quanto em suas quantidades.

3 - DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 As solicitações deverão ser encaminhadas para o e-mail ppcs@famed.ufu.br conforme segue:

a) Anexo I com as informações do(s) docente(s).

b) Solicitação de Auxílio Financeiro Para Eventos no Brasil ou Fora do Brasil com detalhes do evento ou visita técnica, incluindo informações sobre a sua programação e justificativa para realização do evento ou visita técnica. No caso de evento científico, cópia(s) do(s) trabalho(s), acompanhado(s) de comprovação de aceite da organização do evento;

c) No caso de palestras, apresentar a carta convite com a programação do evento e declaração do evento que não custeará passagens e/ou diárias (hospedagem)

d) No caso de visita técnica, encaminhar carta convite/ aceite emitida pela Instituição anfitriã (Laboratórios/Clínicas/ Hospitais);

3.2 Caso o(a) solicitante não possua a comprovação de aceite e/ou de mérito, quando da submissão do pedido ao PPGCSAUDE, poderá apresentá-la(s) posteriormente, em até 30 dias antecedentes à data de realização do evento. A não apresentação dos comprovantes no prazo estabelecido implicará na desclassificação do pedido.

4. DA SELEÇÃO

4.1 As concessões estarão condicionadas à análise técnica por meio do Colegiado do PPGCSAUDE e às limitações orçamentárias definidas pelo PPGCSAUDE para os recursos do CAPES/PROEX/PPGCSAUDE 2025, à legislação vigente.

4.2 Os requisitos para participarem do edital são:

- a) Docentes permanentes do PPGCSAUDE;
- b) Estar em dia com as obrigações do PPGCSAUDE. Ter participado de Comissão de seleção e/ou disciplina oferecida nos últimos 2 anos (2024/2025);
- c) Currículo Lattes devidamente atualizado pelo menos dois meses antes da data da inscrição deste edital;

4.3 Os critérios de aprovação das propostas serão de acordo com um ranqueamento seguindo os critérios abaixo:

4.3.1 Terão prioridades as propostas dos docentes com maiores pontuações de acordo com a tabela abaixo:

Item	Pontuação
Pontuação de produção científica nos últimos quatro anos (2022, 2023, 2024 e 2025).	Pontuação >1200 pontos = 10 pontos Pontuação <1200 pontos = 05 pontos
Ter ministrado ou ser responsável por disciplina no PPGCSAUDE no período de 2022 a 2025	Sim = 05 pontos Não = 00 Ponto
Ter sido contemplado auxílio financeiro 2024	Sim = 00 ponto Não = 10 Pontos
Número de orientados de doutorado e/ou mestrado acadêmico vigentes no PPGCSAUDE	01 ponto por discente em orientação
Participação em comissões e/ou emissão de pareceres no PPGCSAUDE no período de 2022 a 2025	Sim = 05 pontos Não = 00 Ponto
Participação na comissão examinadora do processo seletivo de 2024 e 2025	Sim = 05 pontos Não = 00 Ponto

4.3.2 O número de propostas aprovadas estará de acordo com o limite financeiro estabelecido por esse edital de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

4.3.3 O colegiado poderá realizar cortes nos pedidos de acordo com a disponibilidade financeira e demanda dos pedidos.

4.4 Em caso de empate, o critério que será adotado será a maior produção do docente nos últimos quatro anos (2022, 2023, 2024 e 2025);

4.5 A seleção e aprovação dos pedidos serão julgados por uma comissão composta pelos membros do colegiado do PPGCSAUDE.

5- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.2 Os beneficiários de diárias e passagens deverão apresentar Relatório e comprovante de viagem e da apresentação do trabalho ou visita técnica, no máximo 03 dias após o evento. O descumprimento deste item acarretará na obrigação da devolução do valor recebido, por parte do beneficiário.

5.3 Este edital será financiado por meio de recursos do CAPES/PROEX/PPGCSAUDE 2025, e outras fontes de financiamento da UFU, dentro da disponibilidade orçamentária.

5.4 A execução deste recurso deverá ocorrer ainda no ano de 2025.

5.5 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Colegiado do PPGCSAUDE.

Uberlândia, 04 de setembro de 2025.

ERICK PRADO DE OLIVEIRA
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde
Portaria de Pessoal RNº 5123/2025



Documento assinado eletronicamente por **Erick Prado de Oliveira, Coordenador(a)**, em 05/09/2025, às 07:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6654141** e o código CRC **1B7390AE**.

Referência: Processo nº 23117.061855/2025-61

SEI nº 6654141